



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 49

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		41
Atos do Poder Executivo .....	1	15	
Casa Civil.....		23	
Secretaria de Estado de Governo .....	2	23	41
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		25	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		25	43
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional. ....		28	
Secretaria de Estado de Cultura .....			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		29	45
Secretaria de Estado de Educação.....	3	29	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	32	45
Secretaria de Estado de Obras.....			46
Secretaria de Estado de Saúde .....	5	33	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	9	36	
Secretaria de Estado de Transporte .....	11	38	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	38	48
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	12	38	49
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		39	49
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		39	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		39	
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania .....	14	39	51
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		40	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	14		
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	14	40	51
Ineditoriais .....			51

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.856, DE 2011  
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Susta os efeitos do Decreto nº 32.574, de 10 de dezembro de 2010, que fixa tarifa de utilização para as linhas de ônibus de curta e longa distância que utilizem o Novo Terminal Rodoviário Interestadual do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 32.574, de 10 de dezembro de 2010, que fixa tarifa de utilização para as linhas de ônibus de curta e longa distância que utilizem o Novo Terminal Rodoviário Interestadual do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO  
Presidente

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO  
Em 10 de março de 2011.

Processo: 001-000.138/2010; Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento referente à fatura nº 1102000396314, às fls. 140, de despesa realizada em 2010. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do(a) credor(a) BRASIL TELECOM S.A, valor R\$ 12.709,38 (doze mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-000.859/2010; Interessado: GILSON CARLOS TEMPORIM PATRÍCIO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de abono permanência, período 2008 a 2009. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do(a) credor(a) GILSON CARLOS TEMPORIM PATRÍCIO, valor R\$ 7.197,83 (sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 32.798, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Acrescenta ao art. 16, do Decreto nº 29.200, de 25 de junho de 2008, o parágrafo único. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 16, do Decreto nº 29.200, de 25 de junho de 2008, o parágrafo único, de seguinte redação:

Parágrafo único. O disposto no §4º, do artigo 5º, deste Decreto, não se aplica, em caráter excepcional, durante o primeiro quadrimestre do ano letivo de 2011, quanto ao fornecimento de gás de cozinha (GLP) às Instituições Educacionais - IE e às Diretorias Regionais de Ensino - DRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

##### DECRETO Nº 32.799, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Altera §1º do artigo 1º do Decreto nº 27.978 de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando:

O teor do art. 55 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1992, que criou o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

O teor da Lei nº 2.386, de 20 de maio de 1999, que dispõe sobre a composição do CONPLAN;

O disposto no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, da reestruturação administrativa do Distrito Federal, que criou a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º O §1º do artigo 1º do Decreto nº 27.978 de 28 de maio de 2007, publicado no DODF de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º São Conselheiros natos:

I - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IV - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

V - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

VI - Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal;

VII - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;

VIII - Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

IX - Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;

X - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

XI - Procurador-Geral do Distrito Federal;

XII - Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

XIII - Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ